



Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Fundada em 27 de Setembro de 1917 — Reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelo Dec. 4.092, de 4-8-1920

Filiada à Confederação Internacional das Sociedades de Autores e Compositores de Música.

Sede: Av. Almirante Barroso, 97 - 3º andar — End. Teleg. SBAT-RIO

Rio de Janeiro — Brasil.

Direitos de Representação

Autorização Nº 257783

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto nº 4 092, de 4-8-1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza, nos termos do artigo 2º do decreto nº 4.790, de 2-1-1924, combinado com os artigos 26 e seu § único, e 27, do decreto nº 5 492, de 16-7-1928, art 46 do decreto nº 18.527, de 10-12-1928, e artigo 35 do decreto nº 21.111, de 1-3-1932, a representação da peça teatral:

Show varcadado

Original de *Diversos*

Música de *—*

Tradução de *—*

No Teatro *Clube de Cultura* Cidade *P. Alfons*

Nos dias *9-6-66*

sob a condição do pagamento dos respectivos direitos autorais, na base de

10% da renda bruta de cada espetáculo, mediante a garantia mínima de Cr\$ *10.000* por espetáculo, obrigando-se

a Empreza a fornecer à SBAT uma cópia do "bordereau" de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados.

Esta via de Autorização deve ser anexada ao programa respectivo e entregue às autoridades competentes. — A quitação do direito autoral respectivo, só poderá ser dada nas primeiras das recibos oficiais da SBAT.

[Signature]
(pela SBAT)

Inseria de selo — Art. 1º do Dec. 7.957, de 17-9-1945